



## ANEXO XII

### COEFICIENTES DE CONVERSÃO DE CARGOS EXTINTOS PARA CRIAÇÃO DE CARGOS

(art. 56 da Lei)

<b>Padrão</b>	<b>Coefficiente de conversão de cargo extinto para criação de cargo de Analista do Poder Judiciário</b>
PJ-E17	1,29
PJ-E19	1,37
PJ-E21	1,46
PJ-E23	1,29
PJ-E24	1,37
PJ-E25	1,46
PJ-E26	1,55

<b>Padrão</b>	<b>Coefficiente de conversão de cargo extinto para criação de cargo de Técnico do Poder Judiciário</b>
PJ-E1	0,55
PJ-E2	0,58
PJ-E3	0,62
PJ-E6	0,74
PJ-E7	0,78
PJ-E8	0,96
PJ-E9	1,06
PJ-E13	1,43
PJ-E16	1,69
PJ-E18	1,80
PJ-E20	2,35
PJ-E21	1,91